



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.083, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

“Cria Zona de Urbanização Específica, para fins de implantação de parcelamento do solo com lotes predominantemente residenciais”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica criada “Zona de Urbanização Específica”- ZUE, para fins de parcelamento do solo, para implantação de lotes predominantemente residenciais, no imóvel rural correspondente a uma gleba de terras, destacada do imóvel denominado “Sítio Nossa Senhora Aparecida”, situado no Bairro dos Macucos, constante da matrícula nº 24.747, do Cartório de Registro de Imóveis de Itapira-SP, contendo a área superficial de 96.800,00 m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados) ou 9,68 ha (nove vírgula sessenta e oito hectares).

Parágrafo único. O mapa com a localização da área fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 04 de novembro de 2021.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no quadro de editais na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Google Earth



LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

IMÓVEL - MATRICULA 24.747